PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 1º DE JULHO DE 2018.

Institui horário de atendimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 42 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado na 13ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 22 de maio de 2015;

Considerando que a modificação de horário de atendimento do CAU/DF foi tratada junto aos gestores e colaboradores e apresentada em sessão plenária;

Considerando Deliberação Plenária *ad referendum* nº 3 de 29 de junho de 2018, que aprovou a alteração do horário de funcionamento e atendimento presencial ao público na sede do CAU/DF; e

Considerando art. 103, inciso I, do Regimento Interno do CAU/DF, o qual dispõe que os assuntos aprovados *ad referendum* pelo Presidente deverá compor a ordem do dia das matérias constantes da pauta e pelas matérias extras à pauta.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir horário de flexível de funcionamento para os funcionários das 8:00hs às 19:00hs, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 2º Instituir horário de atendimento ao público das 9:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 3º Publique-se.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente do CAU/DF